



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, n.º: 234, Sede
gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800



Verificação de Autenticidade

OFICIO GABPREF/GI 86/2020**Destinatário(s): Câmara Municipal de Casimiro de Abreu**

Casimiro de Abreu, 22 de junho de 2020.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

PROT N.º 0463/20
Em: Paulo Cezar Dames Passos
Paulo Cezar Dames Passos

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

OZILEI ALVES MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja votado, **em regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 0021/2020, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 0021/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO CEZAR DAMES PASSOSPrefeito
Matrícula 11954



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 0021/2020

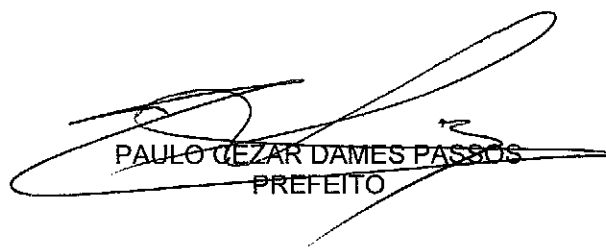
EM, 22 DE JUNHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 0021/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 0021/2020



LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41, E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com vista a atender as ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na forma abaixo:

09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

09 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0091 - Meio Ambiente Preservado

Ação: 2.109 - Gestão de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.00 – Fonte: 03.3990.9901

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.15.00 – Fonte: 03.3990.9901

Natureza da Despesa – 3.3.50.43.00.00 – Fonte: 03.3990.9901

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo do próprio Fundo, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
09.09.18,122.0010.1.603	25	Reequipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	03.3990.9901	4.4.90.52.99.00	100.000,00
09.09.18,122.0010.2.001	26	Manutenção dos Serviços Administrativos	03.3990.9901	3.3.90.30.99.00	30.000,00
SUBTOTAL					130.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1035

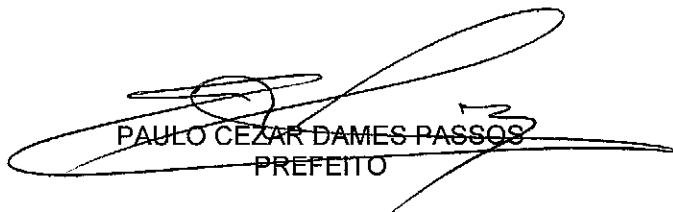


09.09.18.122.0010.2.001	27	Manutenção dos Serviços Administrativos	03.3990.9901	3.3.90.30.99.00	30.000,00
09.09.18.541.0091.2.109	29	Gestão de Resíduos Sólidos	03.3990.9901	4.4.90.51.00.00	50.000,00
09.09.18.543.0091.2.530	33	Programa Municipal de Reflorestamento	03.3990.9901	3.3.90.30.99.00	25.000,00
09.09.18.543.0091.2.530	34	Programa Municipal de Reflorestamento	03.3990.9901	3.3.90.39.99.00	35.000,00
09.09.18.543.0091.2.530	35	Programa Municipal de Reflorestamento	03.3990.9901	4.4.90.52.99.00	10.000,00
TOTAL					280.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.005/2019 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099



Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2020
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	---------------------------	---------	------------------------

PROGRAMA: Meio Ambiente Preservado

OBJETIVO: Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental.

PÚBLICO: Governo e Sociedade

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0091 – Meio Ambiente Preservado

A

Serviços Mantidos/(mês)

03.3990.9901

06 / 280.000,00

Ação: 2.109 - Gestão de Resíduos Sólidos

N.D – 3.3.90.39.99.00 – R\$ 165.000,00 - fonte 03.3990.9901

N.D – 3.3.90.36.15.00 – R\$ 55.000,00 - fonte 03.3990.9901

N.D – 3.3.50.43.00.00 – R\$ 60.000,00 - fonte 03.3990.9901


PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO